



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.069, de 21 de junho de 1.988.

ALTERA A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A zona urbana da cidade fica com a seguinte delimitação:-

"Tomando-se por base o cruzamento dos eixos das Ruas Rui Barbosa e General Glicério, e seguindo pelo eixo desta última (Rua General Glicério) com o rumo de 90º NW (rumo verdadeiro) numa distância de 2.000,00 m (dois mil metros), encontra-se o ponto de partida nº 1, onde começa a nova delimitação do perímetro urbano. Partindo do ponto nº 1, segue no rumo 0º 00' NORTE, numa distância de 1.650,00 m (hum mil, seiscentos e cinquenta metros), alinhamento 1-2; continua com o rumo de 90º 00' NE numa distância de 1.500,00 m (hum mil e quinhentos metros), alinhamento 2-3; continua com o rumo 0º 00' NORTE, numa distância de 1.850,00 m (hum mil, oitocentos e cinquenta metros), alinhamento 3-4; continua com o rumo de 90º 00' NE numa distância de 990,00 m (novecentos e noventa metros), alinhamento 4-5; continua com o rumo de 40º 09' SE numa distância de 542,88 m (quinhentos e quarenta e dois metros e oitenta e oito centímetros), alinhamento 5-6; continua com o rumo de 25º 55' SW numa distância de 983,93 m (novecentos e oitenta e três metros e noventa e três centímetros), alinhamento 6-7; continua com o rumo 47º 46' SE numa distância de 438,92 m (quatrocentos e trinta e oito metros e noventa e dois centímetros), alinhamento 7-8; continua com o rumo de 51º 05' SW numa distância de 92,19 m (noventa e dois metros e dezenove centímetros) alinhamento 8-9; continua com o rumo de 42º 28' SE numa distância de 962,60 m (novecentos e sessenta e dois metros e sessenta centímetros), alinhamento 9-10; continua com o rumo de 45º 00' NE, numa distância de 219,20 m (duzentos e dezenove metros e vinte centímetros), alinhamento 10-11; continua com o rumo de 43º 55' SE numa distância de 749,67 m (setecentos e quarenta e nove metros e sessenta e sete centímetros), alinhamento 11-12; continua com o rumo de 27º 50' SE, numa distância de 899,12 m (oitocentos e noventa e nove metros e doze centímetros), alinhamento 12-13; continua com o rumo de 36º 31' SW, numa distância de 2.352,04 m (dois mil, trezentos e cinquenta e dois metros e quatro centímetros), alinhamento 13-14; continua com o rumo 90º SW numa distância de 710,00 m (setecentos e dez metros), alinhamento 14-15; continua com o rumo de 0º 00' NORTE, numa distância de 200,00 m (duzentos metros), alinhamento 15-16; continua com o rumo de 56º 00' NE, numa distância de 230,00 m (duzentos e trinta metros), alinhamento 16-17; continua com o rumo de 22º 16' NW numa distância de 455,00 m (quatrocentos e cinquenta e cinco metros), alinhamento 17-18; continua com o rumo de 56º 18' NW, numa distância de 530,00 m (quinhentos e trinta metros), alinhamento 18-19; continua com o rumo de 38º 04' SW, numa distância de 805,00 m (oitocentos e cinco metros), alinhamento 19-20; continua com o rumo de 0º 00' SUL, numa distância de 850,00 m (oitocentos e cinquenta metros), alinhamento 20-21; continua com o rumo de 59º 46' SW, numa distância de 665,47 m (seiscentos e sessenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros), alinhamento 21-22; continua com o rumo de 77º 00' NW, numa distância de 423,61 m (quatrocentos e vinte e três metros e sessenta e um centímetros), alinhamento 22-23; continua com o rumo de 27º 45' NE, numa distância de 1.150,00 m (hum mil, cento e cinquenta metros), alinhamento 23-24; continua com o rumo de 22º 56' NW, numa distância de 200,00 m (duzentos metros),

segue fls. 02



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

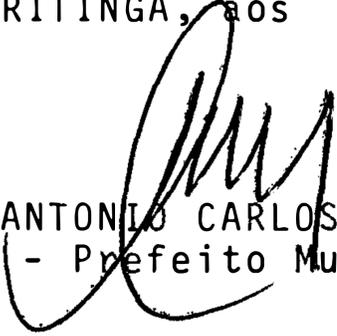
fls.02

cont. LEI Nº 2.069, de 21/junho/1.988.

alinhamento 24-25; continua com o rumo de 49º 00' NW, numa distância de 1.265,00 m (hum mil, duzentos e sessenta e cinco metros), alinhamento 25-26 continua com o rumo de 0º 00' NORTE numa distância de 444,23 m (quatrocentos e quarenta e quatro metros e vinte e três centímetros), alinhamento 26-1, perfazendo uma área total de 15.534.716,00 m² (quinze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezesseis metros quadrados), ou seja, 1.553 ha. 47 a. 16 ca."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de junho de 1.988.


DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -